

**DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
PARA O RESULTADO PARCIAL DO CERTAME**

CONCURSO PUBLICO N° 001/2019

PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL E ADVOGADO

O Senhor **Flori Luiz Binotti Prefeito Municipal**, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 040/2005 (PCCS – Plano de Cargos e Carreira e Salários), Lei Complementar n° 042/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde), Lei Ordinária n° 2713/2017 e demais Leis Municipais, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria n° 125/2019, de 04 de fevereiro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O RESULTADO PARCIAL DO CERTAME DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2019 PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL E ADVOGADO**, conforme abaixo discriminado:

Recurso da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados para o Resultado Parcial do Certame				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
3188	103	ALISSON CESAR DE CARVALHO	DEFERIDO	Nota final corrigida no Resultado Parcial do Certame.
3189	135	BRUNO VINICIUS SANTOS	INDEFERIDO	O recurso mencionado já foi analisado e respondido, não cabendo nova análise. Sendo assim indefiro o recurso.
3190	2678	EIDER GARCIA DE SOUZA	INDEFERIDO	O Edital é claro, o candidato deverá interpor recurso para cada questão de forma individualizada. O único recurso devidamente apresentado foi o que segue: ID: 3185 Período de Recursos: Recurso contra Nota da Prova Discursiva (05/07/2019 00:01 a 07/07/2019 23:59)

				<p>Inscrição: 2678 Candidato: EIDER GARCIA DE SOUZA Vaga: Advogado - Lucas do Rio Verde Data do Recurso: 08/07/2019 19:18:55 Tal recurso, referia-se a questão de número 3, e este, foi devidamente analisado e respondido por esta banca. O Arquivo se apresentava em anexo, sem nenhuma menção no campo específico, sendo que apresentado agora o torna extemporâneo e sem possibilidade de análise. Sendo assim, não há no que se falar em dano ao candidato. Recurso Indeferido</p>
--	--	--	--	---

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

SIMONE FERREIRA DIAS GARBOSSA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público